



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

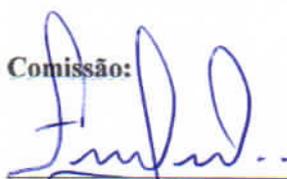
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

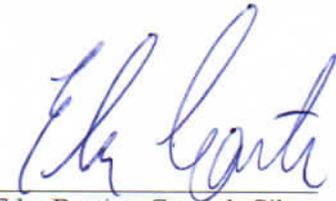


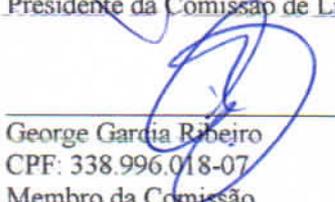
ATA DE JULGAMENTO - 2ª APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 -

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021 às 09:30h, no Departamento de Compras desta Prefeitura, localizado à Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Pq. Maracá, reuniu-se novamente a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de nº 6.006 de 07 de Julho de 2021 para, após suspensão da Sessão Pública em 17/09/2021 e juntada do Parecer Jurídico de 28/09/2021 acerca da regularidade da nova proposta apresentada pela proponente LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, finalizar o Julgamento da referida Proposta de Preços apresentada em detrimento da avocação do §3º, art. 48 da Lei 8.666/93 pela autoridade competente. Na presente ocasião fora observado que a 2ª Proposta apresentada pela proponente mostrou-se, além de escoimada das causas que anteriormente motivaram sua desclassificação no certame, com valor global majorado em R\$ 57.597,73. Diante disso, esta Comissão solicitou parecer jurídico da Procuradoria Municipal que, na pessoa de Patrícia Barbosa de Freitas, opinou da seguinte forma "*Tendo em vista que apareceu, quando da abertura de novas propostas, apenas uma licitante LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, tendo a mesma apresentado valor global superior que a proposta anterior, esta procuradora, OPINA, salvo melhor juízo, diante do acórdão acima mencionado, seja esta desclassificada*", sendo o mencionado acórdão "*A reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, com fulcro no art. 48, §3º, da Lei 8.666/1993, permite a ampla reformulação das propostas anteriores, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras da desclassificação, no entanto, o resultado não poderá ultrapassar o valor global máximo da proposta anterior de cada licitante, com exceção dos casos em que a desclassificação tenha ocorrido por inexecuibilidade (Acórdão 1368/2019 TCU Pleno)*". Desta maneira, com fulcro no parecer jurídico retro citado e no presente Edital, esta comissão DECIDE, por unanimidade de seus membros, DESCLASSIFICAR a proposta de preços da única proponente LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME com valor global de R\$ 418.576,16. Na forma do item 11. (e subitens) do Edital, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993, que iniciar-se-á no primeiro dia útil após a última publicação desta decisão. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente Ata pela Comissão, às 10:00h. Esta Ata será publicada no site do Município de Guairá, no endereço eletrônico: <https://guaira.sp.gov.br/tomada-de-preco-no-10-2021-pavimentacao-asfaltica-e-construcao-sanitarios-almoxarifado-municipal/>

Comissão:


Fernando dos Santos
CPF: 289.788.048-10
Presidente da Comissão de Licitação


Eder Bastista Conti da Silva
CPF 300.310.388-16
Membro da Comissão


George Garcia Ribeiro
CPF: 338.996.018-07
Membro da Comissão